

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE INTEGRIDADE

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo Instituto de Apoio à Gestão Pública – IAG, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021 e do Decreto Municipal nº 22.800/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável formal pela coordenação, implementação e monitoramento do Programa de Integridade da instituição, conforme previsto no Plano de Trabalho e Cronograma de Implementação do Programa de Integridade;

CONSIDERANDO que a designação de instância interna responsável pelo Programa de Integridade, com atribuições formalizadas e autonomia para o exercício de suas funções, é parâmetro de avaliação expressamente previsto na Matriz de Avaliação Geral da Controladoria-Geral do Município (Anexo I da Instrução Normativa CGM nº 005/2024);

O Presidente do Instituto de Apoio à Gestão Pública – IAG, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1. Designar José Euderaldo Costa Gomes Filho, portador do CPF nº 103.286.084-75, para exercer a função de Gestor de Integridade do Instituto de Apoio à Gestão Pública – IAG, com atuação sobre as relações contratuais mantidas pela instituição nas operações de Porto Alegre/RS.

Art. 2. São atribuições do Gestor de Integridade:

- I. Coordenar o mapeamento de riscos do Programa de Integridade, incluindo sua atualização periódica e a elaboração da matriz de riscos institucional;
- II. Coordenar a elaboração, a revisão e a divulgação do Código de Conduta e das demais políticas internas relacionadas ao Programa de Integridade;
- III. Planejar, acompanhar e registrar as capacitações relacionadas ao Programa de Integridade, zelando pela meta de cobertura estabelecida no cronograma de implementação;
- IV. Gerir o canal de denúncias da instituição, incluindo o recebimento, o registro, a análise inicial e o encaminhamento dos relatos recebidos, com autonomia para conduzir apurações sem interferência dos setores eventualmente investigados;
- V. Coordenar a realização de auditorias internas relacionadas ao Programa de Integridade e a elaboração dos respectivos relatórios e planos de ação corretiva;
- VI. Elaborar os relatórios periódicos do Programa de Integridade, incluindo o Relatório de Conformidade a ser apresentado à Controladoria-Geral do Município;

VII. Manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Município e demais órgãos de controle em assuntos relacionados ao Programa de Integridade, em conjunto com a Assessoria Jurídica quando aplicável;

VIII. Comunicar formalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração qualquer situação de risco elevado, indício de irregularidade ou conflito de interesse identificado no exercício de suas funções.

Art. 3. O Gestor de Integridade reporta-se diretamente à Diretoria Executiva do IAG, com garantia de autonomia para o exercício de suas atribuições, incluindo a prerrogativa de solicitar documentos e informações a qualquer setor ou colaborador da instituição, e de conduzir entrevistas necessárias à apuração de relatos recebidos, sem subordinação às áreas eventualmente sujeitas a apuração.

Art. 4. Eventuais situações de conflito de interesse envolvendo o próprio Gestor de Integridade deverão ser declaradas formalmente à Diretoria Executiva, que designará responsável alternativo para a condução do caso específico, conforme salvaguardas previamente aprovadas em declaração própria, quando existente.

Art. 5. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido enquanto o designado exercer a função de Gestor de Integridade, podendo ser revisto a qualquer tempo por decisão da Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 02 de junho de 2026.

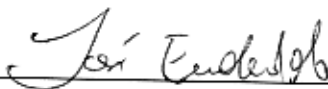


Antônio Cesar Monteiro Fabretti

Presidente – Instituto de Apoio à Gestão Pública – IAG

Termo de aceite

Declaro ciência e aceito a designação e as atribuições acima descritas, comprometendo-me a exercer a função de Gestor de Integridade com autonomia, imparcialidade e conforme os princípios do Programa de Integridade do IAG



José Euderaldo Costa Gomes Filho

CPF 103.286.084-75